



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo e Cultura

Resolução SETUC 01/2020

Dispõe sobre o regulamento referente ao Cadastro Municipal Cultural de Taubaté e dá providências correlatas.

Considerando a necessidade de um mapeamento dos articuladores e fazedores de cultura do município, para melhor implementação de políticas públicas, além de colaboração dos mesmos;

Considerando que este regulamento visa dar celeridade nos trâmites referentes ao Cadastro Municipal Cultural de Taubaté;

Considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura – SETUC, em parceria com o Conselho Municipal de Cultura– CMC, e em atendimento ao disposto no Capítulo IX da Lei Complementar nº 398 de 24 de novembro de 2016, que institui o Sistema Municipal De Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, torna público, via site da Prefeitura de Taubaté, o presente “Cadastro Municipal Cultural de Taubaté”.

Art. 1º O Cadastro Municipal Cultural de Taubaté tem como objetivo implantar e manter atualizado um banco de dados de artistas e profissionais de arte e cultura, para mapeamento das manifestações culturais, das atividades artísticas, equipamentos culturais da cidade e dos meios de produção ligados à economia criativa, realizados em todo o território municipal, bem como subsidiar informações ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Taubaté.

§ 1º Compreende-se como Artista/Profissional da Arte e Cultura a pessoa que atua em segmentos artísticos e culturais descritos no Anexo I, residentes ou domiciliados no Município de Taubaté.

§ 2º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Art. 2º Poderão participar do presente chamamento os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, que:

I – sejam residentes, domiciliados ou sediados no Município de Taubaté.

II – apresentem as informações e documentações exigidas nos Anexos I ou II deste regulamento.

Art. 3º Não serão cadastrados e aprovados:

I – Espaços culturais vinculados ou criados pela Administração Pública Direta ou Indireta;

II – Espaços geridos pelos serviços sociais do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

Art. 4º O CADASTRAMENTO e a APROVAÇÃO serão realizados mediante a análise dos formulários de inscrição e da documentação exigida nos Anexos I ou II deste regulamento, por uma Comissão Avaliadora especificamente designada pela Secretaria de Turismo e Cultura – SETUC e devidamente publicada.

§ 1º A aprovação é uma titulação concedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para Artista/Profissional da Arte e Cultura, Grupo, Banda, Coletivo, Empresa, Espaços Culturais ou Instituição Cultural residentes, domiciliados ou sediados no Município de Taubaté;

§ 2º O CADASTRO e a APROVAÇÃO NÃO importam em transferências de recursos financeiros, não ensejando qualquer tipo de remuneração aos cadastrados e aprovados, nem tampouco qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via formulário digital disponível no seguinte endereço eletrônico: www.taubate.sp.gov.br/cadastrocultural.

§ 1º A inscrição está dividida em 2 (dois) formulários distintos:

I – Cadastro de Artista/Profissional da Arte e Cultura residentes e domiciliados no Município de Taubaté;

II – Cadastro de Grupo, Banda, Coletivo, Empresa ou Instituição Cultural sediados ou domiciliados no Município de Taubaté;

Art. 6º Todas as inscrições no Cadastro Municipal Cultural de Taubaté serão avaliadas e validadas por comissão, designada pela Secretaria de Turismo e Cultura, composta por uma equipe de profissionais técnicos ligados a diversos segmentos culturais de nosso Município.

§ 1º A Comissão Avaliadora poderá ser subdividida em Comissão de Triagem, Comissão de Contato e de Acesso de Edição e Comissão Técnica.

§ 2º À Comissão de Triagem caberá a ANÁLISE do Formulário de Inscrição e da Documentação enviada pelos interessados. Ao passo que a Comissão Técnica caberá a Análise Técnica da documentação enviada.

§ 3º As Comissões de Triagem e Comissão Técnica são SOBERANAS quanto ao MÉRITO das DECISÕES.

§ 4º As Comissões de Triagem e Comissão Técnica avaliarão as INFORMAÇÕES constantes no Formulário de Inscrição e na DOCUMENTAÇÃO enviada, considerando as exigências especificadas nesta Resolução e nos formulários eletrônicos.

§ 5º A Comissão de Contato e de Acesso de Edição e Comissão Técnica poderá: a) solicitar documentos faltantes, os quais deverão ser enviados pelo e-mail: cadastrocultural.taubate@gmail.com e b) solicitar correções em informações e ou/ documentos enviados, os quais deverão ser enviados pelo e-mail: cadastrocultural.taubate@gmail.com, c) solicitar envio de novos documentos de comprovação artística, caso o enviado esteja em desconformidade com as exigências prevista neste regulamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

I - As solicitações das comissões serão realizadas via e-mail, o prazo para a resposta será de 48 horas contados a partir do horário constante no e-mail de solicitação.

II - Aplicam-se a contagem das 48 horas para a resposta somente em dias úteis.

Art. 7º Todos os INSCRITOS que forem avaliados e considerados HABILITADOS pela Comissão Avaliadora serão APROVADOS no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 8º Após a análise e deliberação da COMISSÃO TÉCNICA, será lavrada ata circunstanciada que será publicada no Diário Oficial do Município, contendo a lista com dos artista/profissional da arte e cultura, Espaços Culturais, Empresa, Organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos sediados ou domiciliados no Município de Taubaté.

Art. 9º Do resultado, que será homologado e certificado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado.

§1º O Recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico cadastracultural.taubaté@gmail.com, dirigido ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

§ 2º Não serão conhecidos Recursos enviados pelos Correios, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação não disposto neste regulamento.

§ 3º Havendo interposição de Recurso, o Secretário Municipal de Turismo e Cultura decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ouvida previamente a Comissão Avaliadora.

§ 4º O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município

Art. 10 A Secretaria de Turismo e Cultura disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste regulamento somente em dias úteis, das 9 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do endereço eletrônico: cadastracultural.taubate@gmail.com.

Art. 11 A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste regulamento.

§ 1º O inscrito é o único responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

§ 2º Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Art. 12 O cadastro e a aprovação são válidos por prazo indeterminado, salvo ocorrida alguma das hipóteses de cancelamento, ou publicação de novo regulamento para recadastramento.

Art. 13 O cadastrado poderá ter sua aprovação cancelada nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

II – Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento, de qualquer dos dispositivos desta Resolução;

III – Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada;

IV – Se estiver com a respectiva atividade suspensa por mais de 24 meses.

Art. 14 Nos casos a que se refere os incisos II, III e IV do item 13, serão abertos processos administrativos específicos para analisar o caso, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório do cadastrado.

Art. 15. O cadastro de que trata essa resolução não possui prazo de validade podendo ser renovado anualmente.

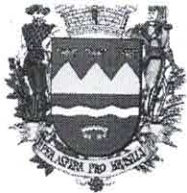
Art. 16 Os inscritos autorizam o uso das informações declaradas no formulário de inscrição para os fins especificados na plataforma digital do Cadastro Municipal Cultural de Taubaté.

Art. 17 Todos os inscritos no Cadastro Municipal Cultural receberão, de forma virtual, um número de protocolo.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 19 Esta resolução ficará disponível no site da Prefeitura de Taubaté.


MARCIO ROBERTO CARNEIRO
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

ANEXO I: MODELO – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CADASTRO DE ARTISTA/PROFISSIONAL DA ARTE E CULTURA

Informações Pessoais do Artista/Profissional da Arte e Cultura

- CPF do Artista/Profissional da Arte e Cultura [campo de preenchimento]
- RG do Artista/Profissional da Arte e Cultura [campo de preenchimento]
- Nome Completo (não abreviar) [campo de preenchimento]
- Data de Nascimento [campo de preenchimento]
- Naturalidade (Nome da Cidade) [campo de preenchimento]
- CEP [campo de preenchimento]
- Endereço [campo de preenchimento]
- Número [campo de preenchimento]
- Bairro [campo de preenchimento]
- Complemento [campo de preenchimento]
- Cidade [campo de preenchimento]
- E-mail [campo de preenchimento]
- Telefone Fixo [campo de preenchimento]
- Telefone Celular [campo de preenchimento]
- Telefone (outro) [campo de preenchimento]

Informações Culturais do Artista/Profissional da Arte e Cultura

- Nome Artístico [campo de preenchimento]
- Razão social [campo de preenchimento]
- CNPJ [campo de preenchimento]
- Área(s) de Atuação: [assinalar uma ou mais escolhas]

Artes Visuais e Design



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

Artesanato

Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo

Audiovisual e Arte Digital

Música

Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo)

Cultura Popular (Culturas Étnicas e Tradicionais)

Empresas e Produtores Culturais

Trabalhadores da Cultura

Instituições Culturais Não-Governamentais

Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Literatura, Livro, Leitura e Biblioteca

- Tipo de organização formal (se houver)

Associação

Empresa

Microempreendedor Individual – MEI

Organização Não Governamental – ONG

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP

Outro. Qual? [campo de preenchimento]

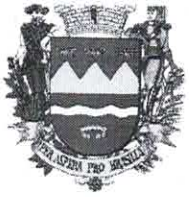
- Currículo Artístico [campo de preenchimento]

- Se necessário, incluir informações relevantes não contempladas nas questões anteriores [campo de preenchimento]

Outras informações do Artista/Profissional da Arte e Cultura

- Há quanto tempo é morador de Taubaté? [campo de preenchimento]

- Escolaridade [assinalar apenas uma escolha]



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

Ensino Fundamental (interrompido/cursando/completo)

Ensino Médio (interrompido/cursando/completo)

Ensino Superior (interrompido/cursando/completo)

Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado (interrompido/cursando/completo)

- Qual a sua capacidade de geração de renda mensal com as atividades artística e culturais? [assinalar apenas uma escolha]

Menos de um salário mínimo

Entre um e três salários mínimos

Mais de três salários mínimos

- Exerce outra(s) atividade(s)/profissão que não seja no ramo artístico? [assinalar apenas uma escolha]

Sim. Qual? [campo de preenchimento]

Não

- Qual a sua dependência da renda gerada pelas atividades artísticas e culturais? [assinalar apenas uma escolha]

Total

Parcial

Nenhuma

- Participa de algum grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural? [assinalar apenas uma escolha]

Sim. Qual (ou quais)? [campo de preenchimento]

Não

- Será exigido para a comprovação da notoriedade pública do Artista/Profissional da Arte e Cultura e consequentemente da validação do Cadastro Municipal Cultural comprovação de sua atuação artístico-profissional NOS ÚLTIMOS 24 MESES por meio de links ou documentos em pelo menos três das formas de comprovação abaixo onde devem ser preenchidas com o mínimo de um link ou um documento anexo para cada forma escolhida.

É importante que a documentação comprobatória seja referente ao Artista/Profissional da Arte e Cultura em questão e não referente a grupo(s)/banda(s)/coletivo(s)/empresa(s)/instituição(s) cultural(s) do qual o mesmo participe. (Anexar a documentação comprobatória nas abas acima)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

FORMAS DE COMPROVAÇÃO (selecione pelo menos três opções)

Redes sociais/sites/Canais referentes ao trabalho artístico (Facebook, Instagram, Canal do Youtube, etc.)

Mídia (matérias de jornais, revistas ou sites a respeito do trabalho artístico)

Clippagem (flyers, cartazes, fotos de atuação em público, etc.)

Prestações de serviço (Contratos de prestação de serviços, Homologações referentes a editais e/ou chamamentos artísticos, Notas fiscais de serviços prestados, etc.)

Diplomas e/ou certificados de participação em cursos da área

Outros documentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

ANEXO II: MODELO – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CADASTRO DE GRUPO, BANDA, COLETIVO, EMPRESA OU INSTITUIÇÃO CULTURAL

Informações Pessoais do responsável pelo grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural

- CPF do Responsável [campo de preenchimento]
- RG do Responsável [campo de preenchimento]
- Nome Completo do Responsável (não abreviar) [campo de preenchimento]
- Data de Nascimento do Responsável [campo de preenchimento]
- Naturalidade do Responsável [campo de preenchimento]
- CEP do Responsável [campo de preenchimento]
- Endereço do Responsável [campo de preenchimento]
- Número [campo de preenchimento]
- Bairro do Responsável [campo de preenchimento]
- Complemento do Responsável [campo de preenchimento]
- Cidade do Responsável [campo de preenchimento]
- U.F [campo de preenchimento]
- E-mail do Responsável [campo de preenchimento]
- Telefone Fixo [campo de preenchimento]
- Telefone Celular [campo de preenchimento]
- Telefone (outro) [campo de preenchimento]

Informações referentes ao grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural

- Nome do grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural [campo de preenchimento]
- CNPJ (se houver) [campo de preenchimento]
- Razão Social e nome fantasia (se houver) [campo de preenchimento]



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

- **Área(s) de atuação do grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural:**
[assinalar uma ou mais escolhas]

- Artes Visuais e Design
- Artesanato
- Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo
- Audiovisual e Arte Digital
- Música
- Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo)
- Cultura Popular (Culturas Étnicas e Tradicionais)
- Empresas e Produtores Culturais
- Trabalhadores da Cultura
- Instituições Culturais Não-Governamentais
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial
- Literatura, Livro, Leitura e Biblioteca

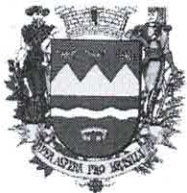
- **Tipo de organização formal (se houver)** [assinalar apenas uma escolha]

- Associação
- Empresa
- Microempreendedor Individual – MEI
- Organização Não Governamental – ONG
- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP
- Outro. Qual? [campo de preenchimento]

- **Currículo Artístico do grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural** [campo de preenchimento]

- **Se necessário, incluir informações relevantes não contempladas nas questões anteriores** [campo de preenchimento]

Contato/Endereço da sede administrativa, ateliê, local de exposição ou de ensaio do grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural (se houver)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

- CEP [campo de preenchimento]

- **Endereço** [campo de preenchimento]

- **Número** [campo de preenchimento]

- **Bairro** [campo de preenchimento]

- **Complemento** [campo de preenchimento]

- **Cidade** [campo de preenchimento]

- **U.F.** [campo de preenchimento]

- **Telefone de contato** [campo de preenchimento]

- **Este endereço mencionado é um local** [assinalar apenas uma escolha]

Próprio

Cedido

Contrato de gestão

Alugado

Outras informações referentes ao grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural

- **Ano de fundação** [campo de preenchimento]

- **Quantas pessoas participam do grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural?** [campo de preenchimento]

- **Das pessoas que participam do grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural, quantas residem em Taubaté?**[campo de preenchimento]

- **Qual a capacidade de geração de renda mensal do grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural com as atividades artística e culturais?**[assinalar apenas uma escolha]

Não há geração de renda mensal

Menos de um salário mínimo

Entre um e três salários mínimos

Mais de três salários mínimos

- **De que forma o grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural tem atuado nos últimos 24 meses em parceria com o Poder Público?**[assinalar uma ou mais escolhas]

Nenhuma

Apresentações artísticas voluntárias

Contratações artísticas

Editais Municipais

Editais Estaduais

Editais Federais

Outros. [campo de preenchimento]



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

- De que forma o grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural tem atuado nos últimos 24 meses em parceria com a Iniciativa Privada?[assinalar uma ou mais escolhas]

- Nenhuma
 Sistema S
 Empresas Privadas
 Outros. [campo de preenchimento]

- Será exigido para a comprovação da notoriedade pública do Grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural e consequentemente da validação do Cadastro Municipal Cultural comprovação da atuação do grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural NOS ÚLTIMOS 24 MESES por meio de links ou documentos em pelo menos três das formas de comprovação abaixo onde devem ser preenchidas com o mínimo de um link ou um documento anexo para cada forma escolhida.

É importante que a documentação comprobatória seja referente ao grupo, banda, coletivo, empresa ou instituição cultural em questão e não referente aos artistas atuantes ou responsáveis pelo mesmo

Formas de comprovação [selecione pelo menos três opções]

- Redes sociais/sites/Canais referentes ao trabalho artístico (Facebook, Instagram, Canal do Youtube, etc.)
 Mídia (matérias e jornais, revistas ou sites a respeito do trabalho artístico)
 Clippagem (flyers, cartazes, foto de atuação em público, etc.)
 Prestações de serviço (Contratos de prestação de serviços, Homologações referentes a editais e/ou chamamentos artísticos, Notas Fiscais de serviços prestados, etc.)
 Certificados de participação em cursos, workshops e outras vivências na área
 Outros documentos.